

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 428, DE 2025

Altera a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal, para estabelecer a atenção prioritária à saúde bucal de pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 2º

.....
XI - assegurar a atenção integral e o cuidado prioritário à saúde bucal de pessoas com deficiência, fomentando a capacitação profissional, a adequação de serviços e a ampliação do atendimento domiciliar para esse grupo populacional.

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



* C D 2 5 6 2 1 1 5 7 4 8 0 0 *